

PRM. M. CB - TO	12
PROC. n°	
PL n°	11
Ass:	

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

AGRO SAFRA EIRELI – ME

ROBSON DOS SANTOS DE AGUIAR, brasileiro, técnico agrícola, solteiro, nascido em 12/11/1988, portador do documento de identidade nº 0270048420049, expedido pela GEJSPC/MA e do CPF nº 029.499.641-92, residente e domiciliado na Rua Maranhense, s/n, Centro, Sítio Novo do Tocantins – TO, CEP: 77.940-000, Titular da empresa: **AGRO SAFRA EIRELI - ME**, com sede na Rua Maranhense, s/n, Centro, Sítio Novo do Tocantins – TO, CEP: 77.940-000. Inscrito no CNPJ sob o nº 24.501.133/0001-00, com registro na Junta Comercial do Estado do Tocantins sob o NIRE nº 17600041462. Resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar o ato constitutivo da empresa, conforme as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O titular da empresa **ROBSON DOS SANTOS DE AGUIAR**, já qualificado, transfere a titularidade da empresa, bem como 100% (cem por cento) de seu capital, no valor de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) para o titular **HANS LAWSON ALVES DE SOUSA**, brasileiro, empresário, natural de Estreito – MA, nascido em 15/06/1988, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da CNH nº 05316205505, expedida pelo DETRAN/TO e do CPF nº 024.447.523-76, residente e domiciliado na Avenida Tocantins s/n, Centro, Sítio Novo do Tocantins/TO, CEP: 77.940.000. O ex-titular Sr. **ROBSON DOS SANTOS DE AGUIAR**, retira-se e declara ter recebido todos seus haveres, perante a empresa, nada mais tendo sobre ela a reclamar, seja a que título for, nem do comprador nem da empresa, dando-lhes rasa e irrevogável quitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - A empresa alterara o nome empresarial para **HL CONSULTORIA AGRÍCOLA EIRELI - ME**, e o nome fantasia para **HL CONSULTORIA & PROJETOS**.

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital é de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, terá um aumento de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), integralizados neste ato em moeda corrente do país, pelo titular **HANS LAWSON ALVES DE SOUSA**, e acima qualificado; totalizado o valor de R\$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais), totalmente integralizados, e representado por uma única quota de igual valor nominal, representado da seguinte forma:

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/12/2017 11:42 SOB N° 20170339165.
PROTOCOLO: 170339165 DE 22/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704787420. NIRE: 17600041462.
HL CONSULTORIA AGRÍCOLA EIRELI ME



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 15/12/2017
www.simplifica.to.gov.br

PRM. M. CE - TO	12
PROC. n°	
FLS n°	12
Ass:	

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR R\$
HANS LAWSON ALVES DE SOUSA	100	1	93.700,00
TOTAL	100	1	93.700,00

CLAUSULA QUARTA – O endereço empresarial passa a ser na:
Avenida Tocantins n° 860, Centro, Sítio Novo do Tocantins – TO, CEP. 77.940-000.

CLÁUSULA QUINTA - A empresa será administrada pelo titular **HANS LAWSON ALVES DE SOUSA**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA – O titular da EIRELI, declara sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – O Administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA – À vista das modificações ora ajustadas CONSOLIDA-SE o ato constitutivo, com a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

HANS LAWSON ALVES DE SOUSA, brasileiro, natural de Estreito – MA nascido em 15/06/1988, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF: n° 024.447.523-76, CNH n° 05316205505, expedida pelo DETRAN/TO, domiciliado na Avenida Tocantins s/n, Centro, Sítio Novo do Tocantins/TO e CEP: 77.940.000.

CLAUSULA PRIMEIRA – A presente gira sob o nome empresarial **HL CONSULTORIA AGRICOLA EIRELI - ME**, tendo como nome de fantasia **HL CONSULTORIA & PROJETOS**, com sede na Avenida Tocantins n° 860, Centro, Sítio Novo do Tocantins – TO. CEP. 77.940-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto social é:
7490-1/03 Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias;

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/12/2017 11:42 SOB N° 20170339165.
PROTOCOLO: 170339165 DE 22/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704787420. NIRE: 17600041462.
HL CONSULTORIA AGRICOLA EIRELI ME



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 15/12/2017
www.simplifica.to.gov.br

Handwritten signature: Hans Lawson Alves de Sousa

PRM M. CB - TO	12
PROC. n°	
FLS n°	13
Ass:	

7119-7/01 Serviços de cartografia, topografia e geodesia;
7020-4/00 Atividades de consultoria em gestão empresarial;
7731-4/00 Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador.

CLÁUSULA TERCEIRA – A empresa iniciou suas atividades em 31 de março de 2016, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – O capital é de R\$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país e representado por uma única quota de igual valor nominal, representado da seguinte forma:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR R\$
HANS LAWSON ALVES DE SOUSA	100	1	93.700,00
TOTAL	100	1	93.700.00

CLÁUSULA QUINTA - A empresa é administrada pelo seu titular, **HANS LAWSON ALVES DE SOUSA**, a quem cabe dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA - O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

CLÁUSULA NONA - O Administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o foro de Axixá do Tocantins, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Ato de Constituição.



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/12/2017 11:42 SOB Nº 20170339165.
PROTOCOLO: 170339165 DE 22/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704787420. NIRE: 17600041462.

HL CONSULTORIA AGRICOLA EIRELI ME

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 15/12/2017
www.simplifica.to.gov.br

O instrumento de Ato Constitutivo de EIRELI, será assinado em via única, sendo levado a registro perante a Junta Comercial do Estado do Tocantins.

Sítio Novo do Tocantins – TO, 18 de setembro 2017.



ROBSON DOS SANTOS DE AGUIAR
ROBSON DOS SANTOS DE AGUIAR



HANS LAWSON ALVES DE SOUSA
HANS LAWSON ALVES DE SOUSA

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO E ANEXOS – SÍTIO NOVO DO TOCANTINS-TO
 Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) da(s) pessoa(s) inscrita(s) no(s):
 CPF: 029.479.641-92 (ROBSON DOS SANTOS DE AGUIAR - 1 assinatura);
 [Emolumentos: R\$2,10 (sendo, destes R\$0,25 de TF), R\$0,50 de FUNCIVIL e
 R\$0,10 de ISS];
 Sítio Novo do Tocantins-TO, 07 de dezembro de 2017.
 Selo Digital N° 12R314AAA020542-NTZ
 Valide este selo em: <http://www.selogigital.tjto.org>



Maria de Fátima Alves Milhomem-Oficial Substituta

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO E ANEXOS – SÍTIO NOVO DO TOCANTINS-TO
 Reconheço, por autenticidade, a(s) firma(s) da(s) pessoa(s) inscrita(s)
 no(s): CPF: 024.447.523-76 (HANS LAWSON ALVES DE SOUSA - 1
 assinatura); [Emolumentos: R\$2,10 (sendo, destes R\$0,25 de TF), R\$0,50 de
 FUNCIVIL e R\$0,10 de ISS)];
 Sítio Novo do Tocantins-TO, 07 de dezembro de 2017.
 Selo Digital N° 12R314AAA020541-AGC
 Valide este selo em: <http://www.selogigital.tjto.org>



Maria de Fátima Alves Milhomem-Oficial Substituta

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/12/2017 11:42 SOB N° 20170339165.
 PROTOCOLO: 170339165 DE 22/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704787420. NIRE: 17600041462.
 HL CONSULTORIA AGRÍCOLA EIRELI ME



ERLAN SOUZA MILHOMEM
 SECRETÁRIO-GERAL
 PALMAS, 15/12/2017
www.simplifica.to.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.501.133/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/03/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL HL CONSULTORIA AGRICOLA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HL CONSULTORIA & PROJETOS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV TOCANTINS	NÚMERO 860	COMPLEMENTO *****
----------------------------	---------------	----------------------

CEP 77.940-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SITIO NOVO DO TOCANTINS	UF TO
-------------------	---------------------------	--------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO HASN.115@HOTMAIL.COM	TELEFONE (63) 3446-1117
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/03/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/01/2024 às 15:37:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PRZP M. CB - TO	
PROC. n°	12
PLS n°	16
Ass:	

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HL CONSULTORIA AGRÍCOLA LTDA
CNPJ: 24.501.133/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:39:42 do dia 23/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/07/2024.

Código de controle da certidão: **A854.0D06.ECB6.E5E1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

PRÉF. M. CS - TO
PROC. N°
FLS. N°
Ass: 17

Número da Certidão:

5380545

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL HL CONSULTORIA AGRICOLA EIRELE ME

CNPJ 24.501.133/0001-00

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO: AV. TOCANTINS, 860, CENTRO - ZONA URBANA

MUNICÍPIO SITIO NOVO DO TOCANTINS - TO

FINALIDADE:

LICITAÇÃO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Terça-feira, 23 de Janeiro de 2024 - 15h 35m 43s

Emitida Via INTERNET

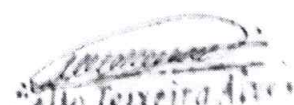
Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

PRGM. M. CB - TO	12
PROC. n°	
ELS. n°	18
Assinatura	

	PREFEITURA MUN. DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS		Nº 033/2024
	TIPO: PESSOA JURÍDICA			
NOME: HL CONSULTORIA AGRÍCOLA EIRELI - ME				
NOME FANTASIA: HL CONSULTORIA & PROJETOS				
CNPJ / CPF: 24.501.133/0001-00			INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1098	
ENDEREÇO: AV. TOCANTINS, Nº 060 - CENTRO				
CIDADE: SÍTIO NOVO DO TOCANTINS			UF: TO	CEP: 77.940-000
VALIDADE: 120 DIAS APÓS DATA DE EMISSÃO				
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS É certificado que, nesta data, não constam débitos pendentes em nome da pessoa jurídica ou física acima identificada, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a secretaria pública municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica ou física no âmbito da secretaria municipal de finanças de Sítio Novo do Tocantins, sendo válida apenas para o CNPJ ou CPF indicado. Base legal: arts. 179 a 181 da lei complementar nº 342/2009 de 02 de Dezembro de 2009. Sítio Novo do Tocantins - TO, aos 23 dias do mês de janeiro 2024.				


Fiscal Arrecadado
Decreto nº 004/2024

CELIO TEIXEIRA ALVES
Fiscal de Arrecadação Municipal

PRAT. M. CB - TO	12
PROC. N°	
FLS. N°	19
Ass:	

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.501.133/0001-00
Razão Social: AGRO SAFRA EIRELI ME
Endereço: RUA MARANHENSE / CENTRO / SITIO NOVO DO TOCANTINS / TO / 77940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/01/2024 a 10/02/2024

Certificação Número: 2024011221265202971850

Informação obtida em 23/01/2024 15:40:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PR. M. CB - TO	12
PROC. n°	
FL. n°	
Página 1 de 1	20

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HL CONSULTORIA AGRICOLA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.501.133/0001-00

Certidão n°: 5436823/2024

Expedição: 23/01/2024, às 15:42:33

Validade: 21/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HL CONSULTORIA AGRICOLA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **24.501.133/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.